



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Sector Requisitante:

Responsável pela demanda: Paulo César Pinheiro De Andrade

CPF:

E-mail: licitacaopmmarcolandia@gmail.com

1. OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade da contratação de escritório de advocacia especializada em assessoria tributária, para suporte jurídico tributário aos setores contábeis-fiscais do município e atualização legislativa.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Como é sabido, o município de Marcolândia - PI não dispõe, em seu quadro de servidores efetivos, de nenhuma assessoria jurídica especializada em assessoria tributária, para suporte jurídico tributário aos setores contábeis-fiscais do município e atualização legislativa.

A constante atualização de leis, decretos e instruções normativas exige um acompanhamento especializado para que o município esteja em conformidade com as novas exigências e evite a ocorrência de falhas que possam resultar em passivos tributários ou penalidades. A assessoria jurídica especializada permitirá ao município manter-se atualizado e realizar a interpretação correta das normativas, promovendo um ambiente tributário seguro e eficiente.

Portanto, diante da complexidade da legislação tributária, da necessidade de uma gestão fiscal eficiente e da constante atualização das normas tributárias, a contratação de um escritório de advocacia especializado em assessoria tributária é essencial para garantir a segurança jurídica do município de Marcolândia - PI. A consultoria jurídica proporcionará apoio técnico contínuo aos setores contábil e fiscal, reduzirá riscos tributários, otimizará a arrecadação e assegurará a conformidade com as exigências legais, promovendo uma administração fiscal transparente, eficiente e segura.

3. FONTE DE RECURSOS:

Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação, neste exercício, correrão por conta de recursos existentes: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
FIS. Nº 02/2024
Visto OPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Não existe contrato vigente e a necessidade é urgente/imediata

Marcolândia - PI, em 07 de janeiro de 2025.



Paulo César Pinheiro De Andrade
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
FIS. Nº 03/2025
Visto OPL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade e justificativa para a contratação de escritório de advocacia especializada em assessoria tributária, para suporte jurídico tributário aos setores contábeis-fiscais do município e atualização legislativa.

2. Motivação da Contratação

A motivação para a contratação de um escritório de advocacia especializada em assessoria tributária no município de Marcolândia - PI se justifica pela necessidade de aprimorar a gestão tributária e fiscal do município, garantindo segurança jurídica e eficiência nos processos administrativos tributários, bem como a adequada atualização legislativa, onde o Município carece de aptidão para fazê-lo com seus membros, que não detêm qualquer expertise na matéria.

3. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133 /21, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, permitindo a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica.

4. Alternativas Consideradas

Foram analisadas alternativas como a contratação de outras empresas, porém, diante da singularidade do serviço e, possibilitando atrair profissionais não tão experientes na matéria que possam a vir a colocar em risco a obtenção do direito pleiteado, a contratação direta se torna a única alternativa viável.

5. Requisitos da Contratação

- O escritório deverá fornecer consultoria contínua, acompanhando processos administrativos e judiciais tributários e apresentando soluções jurídicas para problemas fiscais, como a análise de contenciosos, a elaboração de defesas e recursos, e a revisão de possíveis notificações fiscais.
- A assessoria jurídica deverá trabalhar em conjunto com os setores contábil e fiscal do município, auxiliando na análise e revisão de documentos e procedimentos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024

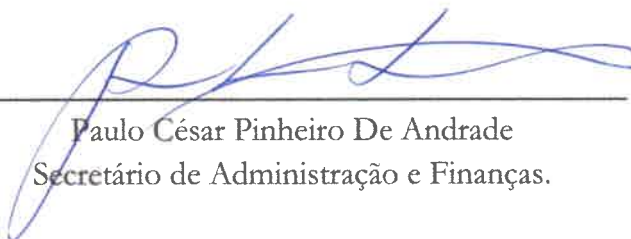


tributários, bem como na correção de falhas identificadas no processo de arrecadação e no cumprimento das obrigações fiscais.

6. Conclusão

A contratação de um escritório de advocacia especializado em assessoria tributária é essencial para o município de Marcolândia - PI, considerando a complexidade da legislação tributária e a necessidade de uma gestão fiscal eficiente e segura. O suporte jurídico tributário contínuo permitirá que o município atenda a todas as exigências legais, minimize riscos fiscais e otimize seus processos de arrecadação e gestão tributária. Portanto, a contratação de um escritório de advocacia especializado é não apenas justificável, mas necessária para assegurar o bom funcionamento da gestão tributária municipal e a conformidade com a legislação tributária, garantindo que o município de Marcolândia possa executar suas funções administrativas de forma eficiente, segura e transparente.

Marcolândia - PI, em 07 de janeiro de 2025



Paulo César Pinheiro De Andrade
Secretário de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
FIS. Nº 05/2025
Visto OPL

